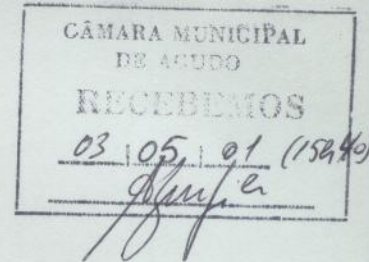




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO



PROJETO DE LEI

P.L. 20/2001-E
Recebido em 03MAIO2001
Câmara Municipal de Agudo

**AUTORIZA ALIENAÇÃO
DE BEM IMÓVEL.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, para nos termos da lei e, mediante licitação, a alienar o prédio da extinta Escola de 1º Grau Incompleto Castro Alves, localizada em Linha das Pedras.

Art.2º- A Escola Municipal de que trata o artigo anterior foi extinta através do Decreto Municipal n.º 108/97 de 17 de novembro de 1997.

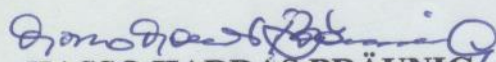
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 de maio de 2001.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


HASSO HARRÁS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite em regime de urgência, o Projeto de Lei que **AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL**.

O Município, por medidas de economia e melhorias na qualidade do ensino, atende a clientela escolar em educandários próximos à extinta Escola Castro Alves, que oferecem melhores condições, não havendo possibilidade de sua reativação.

Por estas razões, pela deteriorização sofrida no decorrer de cinco anos sem uso do imóvel e sua conseqüente desvalorização, faz-se necessária a alienação do bem. O produto do processo, destinar-se-á para melhorias nas Escolas Municipais.

O terreno onde está edificada a extinta Escola Castro Alves, pertence à família do Sr. Ilvo Berger, que demonstra interesse na aquisição do prédio.

Certos do acolhimento, subscrevemo-nos,

Cordialmente,


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal